**LEI Nº 2.711/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE ROMELÂNDIA,** ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.703/2024, de 21 de novembro de 2024, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.055 – IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA VIVER- INCLUSÃO E CIDADANIA DA PESSOA IDOSA, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 70.999,92 (Setenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 05.01 – Departamento de Assistência Social | |
| 08.241.0009.1.055000 – Implantação do Programa Viver – Inclusão e Cidadania da Pessoa Idosa | |
|  |  |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 60.080,00 |
| Fonte: 266500 – Superávit Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social |  |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 10.919,92 |
| Fonte: 250000 – Superávit Recursos não Vinc. Impostos |  |
| **Total** | **70.999,92** |

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício 2024, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente recursos do Fundo Estadual do Idoso, através do Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado na data de 21.12.2023 e, Resolução CEI SC Nº. 011, de 22 de maio de 2024, conforme Proposta Transferência 29998 e Programa Transferência 2023012432 e da Fonte 150000 – Recursos Próprios.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 17 de fevereiro de 2025.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**